



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

A MESA	
Rubrica-se e Junta-se	
do PL 452-2020	
28/04	2021
Presidente	

Carla Pignatari

Ofício nº 1291/2021 - G.P.
Processos Diversos

Santo André, 13 de abril de 2021.

Ao Senhor
Presidente
Presidente
ALESP - Assembléia Legislativa do estado de SP
Avenida Pedro Álvares Cabral, 201, Parque Ibirapuera - 1291
04094-050 - São Paulo - SP

Assunto: **Moção**

Senhor Presidente,

Encaminho 1 cópia(s) do(s) documento(s) apreciado(s) na Sessão Ordinária nº 17 realizada em 13/04/2021., cujos autores encarecem atendimento às solicitações explicitadas nas proposituras.

Processo CM nº	Autor/Vereador
Moção 1913/2021 - Ver. Ricardo Alvarez - PSOL	

Respeitosamente,

Ver. Pedrinho Botaro - PSDB
Presidente



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 340034003000350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

512

Assinado digitalmente por PEDRO
LUIZ MATTOS CANHASSI/BOTARO:312568
Data: 15/04/2021 13:54:03

Assinado digitalmente por ANTONIR VALTER ARAUJO OLIVEIRA:2688
Data: 08/04/2021 11:10:02

Assinado digitalmente por LUCAS ZACARIAS DE ARAUJO:36614142836
Data: 07/04/2021 21:22:41

Assinado digitalmente por JOBERT LUIZ DA SILVA:88042006853
Data: 07/04/2021 14:23:03

Assinado digitalmente por ANA LUCIA FERREIRA OLIVEIRA MEIRA:301376ALEXANDRINO:28539791803
Data: 07/04/2021 12:37:44

Assinado digitalmente por JOSE LEANDRO DOS REIS MACEDO:3654126388
Data: 26/03/2021 16:10:02

Assinado digitalmente por PEDRO FERREIRA AWADA:06115104807
Data: 25/03/2021 15:05:31



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei 452/20 da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, denominado "Celular Para Quem Precisa". AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez

Moção
Nº 15/2021 Processo 1913/2021
17ª Sessão Ordinária
Proposição Aprovada
Of. nº 1291

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO as medidas de suspensão das aulas presenciais como forma de prevenção à disseminação da COVID-19

CONSIDERANDO que, diante da suspensão das aulas presenciais, a alternativa adotada pelo Poder Público foi a implementação do ensino remoto;

CONSIDERANDO que nas escolas públicas existem muitos estudantes que não têm condições de, remotamente, acompanhar as aulas e realizar as atividades, uma vez que não possuem computadores, tablets ou celulares para continuar os estudos;

CONSIDERANDO que os estudantes estão há mais de um ano sob o regime remoto de ensino, e que muitos deles tiveram seus estudos interrompidos por não ter aparelhos eletrônicos para acompanhar a escola remotamente;

CONSIDERANDO o Manifesto - Celular Para Quem Precisa, da União Estadual dos Estudantes de São Paulo (UEE-SP) e da União Paulista dos Estudantes Secundarista (UPES), conforme anexo.
Diante do exposto,

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o douto Plenário, na forma regimental, que seja aprovada **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei nº 452/20 da ALESP, denominado "Celular Para Quem Precisa", que estabelece a destinação de computadores, tablets, celulares e demais dispositivos de informática apreendidos pelos órgãos públicos, autarquias e fundações do Estado para os estudantes que não dispõe de aparelhos eletrônicos para acompanhar as aulas remotas;

Plenário "João Raposo Rezende Filho – Zinho", 25 de março de 2021.

Ricardo Alvarez
Vereador

Bahia
Vereador

Bahia do Lava Rápido
Vereador

Carlos Ferreira
Vereador



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003600300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Dr. Marcos Pinchiari
Vereador

Dr. Pedro Awada
Vereador

Dra. Ana Veterinária
Vereadora

Edilson Santos
Vereador

Eduardo Leite
Vereador

Lucas Zacarias
Vereador

Márcio Colombo
Vereador

Pedrinho Botaro
Vereador

Prof. Jobert Minhoca
Vereador

Renatinho do Conselho
Vereador

Ricardo Zóio
Vereador

Rodolfo Donetti
Vereador

Samuel Dias
Vereador

Silvana Medeiros
Vereadora

Toninho Caiçara
Vereador

Vavá da Churrascaria
Vereador

Wagner Lima
Vereador





MANIFESTO - CELULAR PARA QUEM PRECISA

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) trata-se de uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional – devido ao seu fácil nível de contágio e a falta de conhecimento sobre o vírus. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia.

Em São Paulo, as primeiras medidas contra o coronavírus começaram no dia 13 de março de 2020 com a suspensão dos eventos com mais de 500 pessoas. Na semana seguinte a esta data, foi colocado pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo (SEE-SP) uma semana de orientação ao corpo docente e discente para o combate à COVID-19 nas Escolas Estaduais, suspendendo as aulas oficialmente a partir de 23 de março de 2020, primeira segunda-feira após o decreto de Calamidade Pública que ocorreu dia 20 de março de 2020 que determinou o fechamento de todo o comércio no estado, deixando de fora apenas os serviços essenciais, como os supermercados e as farmácias.

Após as suspensões das aulas, a SEE-SP anunciou algumas medidas para este período de quarentena. A primeira medida, anunciada dia 6 de abril de 2020, trata-se da disponibilização de conteúdo e aulas ministradas por professores da rede pública através do aplicativo Centro de Mídias São Paulo (CMSP).

De download gratuito e sem necessidade de acesso à rede de internet para utilização, a medida teria como expectativa atingir os 3,5 milhões de estudantes da rede estadual, porém esta medida não é completamente eficaz, pois há uma parcela significativa de estudantes paulistas que não contêm acesso à tecnologia, seja um smartphone próprio, um computador ou sinal de internet para aprofundamento dos estudos em suas casas.

Já faz quase um ano que o ensino remoto é a realidade de apenas uma parcela dos estudantes, e assim como socialmente os impactos que a pandemia trouxe ao setor educacional foram gigantes, segundo a secretaria estadual de educação 114 mil estudantes



da rede paulista iniciaram o ano em recuperação por não cumprirem os 75% de frequência obrigatórios, segundo o IBGE 7,6 bilhões em todo o país não tiveram aula nesse período. Esses dados apontam o prejuízo que a falta de acesso traz ao futuro das gerações que serão responsáveis pela construção de um Brasil desenvolvido, produzindo ciência através das universidades e institutos federais, colocando a educação como ferramenta de transformação e avanço.

Diante dessa situação entendemos que é de responsabilidade do Estado apresentar soluções para as dificuldades que a educação vive hoje e garantir acesso a todos os estudantes, a UPES junto a UEE São Paulo como entidades máximas de representação dos estudantes paulistas, desenvolvem um projeto junto ao gabinete da Deputada Leci Brandão que destina celulares apreendidos pelos órgãos de fiscalização do Estado de São Paulo a instituições de ensino públicas, para que sejam utilizados por aqueles alunos que apresentam essa necessidade.

O PL 452/20 chamado de Celular Para Quem Precisa é uma iniciativa das entidades estudantis paulistas e tem o objetivo de auxiliar no combate à exclusão digital, ou seja, os aparelhos eletrônicos que são apreendidos e após 60 dias são mandados para descarte podem ter um destino útil como ferramenta para a educação pública, inserindo a tecnologia dentro da escola e tornando o ensino cada vez mais exitoso.

Por isso nos unimos para que os deputados e deputadas da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo aprovem esse projeto tão importante para o desenvolvimento da educação pública e para sanar as desigualdades na educação que foram agravadas durante essa pandemia que ainda atinge o nosso país. Os estudantes devem e têm direito a estudar, por isso queremos a **aprovação do PL 452/20 JÁ!**

UNIÃO PAULISTA DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS

UNIÃO ESTADUAL DOS ESTUDANTES DE SÃO PAULO

DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA FATEC



ASSINAM ESSE MANIFESTO: